- 11.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- blicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

 11.9. O(s) candidato(s) aprovado(s), depois de empossado(s) em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

 11.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento.
- 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento omprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a omologação do resultado final do Concurso publicada no Diário ficial da União.

 12. DOS RECURSOS

 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior con-
- 12.1. Cabera recurso à instância imediatamente superior conra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por
 estrita arguição de ilegalidade.

 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em
 última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial
 do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Editial afixado em local público e visível ou por
 publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
- órgão competente.
- 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apre-sentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admis-
- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
 - I- por escrito;
 - dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
 IV- por quem seja legitimado;
 V- pessoalmente, mediante protocolo.
 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de re-
- eração.
 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de
- reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vereimento.
- o dia do vencimento.

 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em

 —dionte na Secretaria do órgão pertinente ou em 13.5. Quando a data inicial ou l'inal coniculi Conicula cui que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

 13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.
- este Edital poderá(ão) ser aproveitado(s) no Concurso regido por este Edital poderá(ão) ser aproveitado(s) por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 2.2, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, Nível 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELETRICA da ESCOLA DE ENGENHARIA, de acordo com a seguinte discriminação: O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais no uso

do com a seguinte discriminação: 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefía, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Diário Oficial da União - Seção 3

Número de vaga(s)	01 (uma)					
Área de conhecimento	Gerência de Projetos ou Engenharia de Software					
Regime de trabalho	Tempo Parcial - 20 (vinte) horas semanais					
Titulação	Graduação em Engenharia ou Ciência da Computação e Doutorado em Engenharia ou Ciência da Computação					
Perfil desejado do can- didato	Experiência profissional em desenvolvimento e gestão de projetos, ou engenharia de software, em empresas.					
Inscrição		Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação e Edital.				
	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Engenharia. Av. Antônio Carlos, 6627 - Bloco I - sala 1505 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901				
	Horário(s)	Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.				
	Contato(s)	Telefone(s): (31) 3409-1893 Correio eletrônico: secgeral@eng.ufmg.br				
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.eng.ufmg.br www.dee.ufmg.br					
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Apresentação de Seminário					
Escopo do Seminário	Defesa de proposta de atuação docente, contendo o detalhamento das atividades profissionais e de ensino que o credenciam para o cargo.					
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realiza- ção das provas	De 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.					

- DA(S) VAGA(S)
 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro I deste Edital.
 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade.
 3. DA REMUNERAÇÃO
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Bá-sico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na
 - Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe e Nível	Regime	Valor		
AUXILIAR 1	Tempo Par- cial - 20 (vin- te) horas se- manais	Vencimento Básico	R\$1.914,58	
		Retribuição por Titula- ção de Doutorado	R\$ 785,93	
		Remuneração	R\$ 2.700,51	

- DA INSCRIÇÃO
 O prazo de inscrição terá início a partir da publicação
- 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e periodo especificados no Quadro 1 deste Edital.

 4.3. Valor da taxa de inscrição: RS 67,51 (sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- seguintes documentos:

 a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido:
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando aso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros
- d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição

- d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
 e) Tema do Seminário;
 f) Sete cópias do curriculum vitae.
 4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente, perferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.
 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do ederá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Conselho Universitário; da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Titulos e do outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser consideradas pertinentes pelo discrita das condições estabelecidas no presente Edital, da leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Carso, das quais não noderá alegar desconhecimento
- aceitação tacta as contrições estabrectuas no presente Tunta, uas eleis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

- 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade
- ho loca de inscriçado e divinguada na pagina eleutonica da Offidade, bem como do Departamento, se houver.

 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto. nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar n

- 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de
 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, 02/10/2006, o Cantidato poderés soficial resigna da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuido pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de
- inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à cons sulta ao órgão competente, podendo o didato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções pre-vistas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado ofi-cialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado. 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6 DO INÍCIO DO CONCURSO

- 6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das
- provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cu-
- da Unidade, designando os membros da Comissao Examinadora, cui-jos nomes serão previamente divulgados, como determinado no pa-rágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem al-terações na composição da referida Comissão.

 6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminha-
- da, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo
- da, com comportante de paragent, para o interceto pero candidato, no ato da inscrição. 6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do De-partamento ou autoridade pertinente.
- 6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora
- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
 II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, me-
- diante coleta de assinaturas;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas
- provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

 6.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário
- determinado.

 6.8. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

 6.9. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao co-
- Intoffinações na critada do rocar da instanção, desponso de 17.

 1. DAS PROVAS

 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas para as quais for convocado, nos dias, horários e locais es-tabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presenca dos can didatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada
- etapa ou prova.

 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Di-dática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do
- Concurso.
 7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
 - 7.6. Da Prova de Títulos
- 7.6.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público



Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Tr

ISSN 1677-7069

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.6.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a sere avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de po tuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2013,

tuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2013, e o total de cem pontos.

7.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

7.6.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será

divulgado antes de inicio das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a

7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgara : todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Titulos a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departa mental ou estrutura equivalente.

7.6.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Câmarão. Examinadora.

pela Comissão Examinadora.
7.6.7. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013. 7.7. Da Prova Didática

7.1. Da Prova Didatica
7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.
7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática

didatos, a seu criterio, para finis de sortero de pointo e de ivalização da Prova Didática.

7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira anila

da Résoluçao Complementar nº 0/2/013 devera garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aulista de presença, no horário indicado para o início da primeira aulista de presença, no horário indicado para o início da primeira aulista de presença, no horário indicado para o início da primeira aulista de presença, no horário indicado para o início da primeira aulista de presença, no horário indicado para o início da primeira aulista de presença procesa de presença de p

18. 7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema. 7.7.2.1. Após a exposição roal do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

nao acartetara, poi si so, a anunação da Prova nem a descriassinicação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo

garantido.
7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os

critérios definidos pela Comissão Examinadora
7.8. Da Apresentação de Seminário
7.8.1. A Apresentação de Seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.8.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Exami-

II) a domínio e o aprofundamento do tema; II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema; IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas

19) a capacitade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espirito crítico.

7.8.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os questos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 0/2/2013.

7.8.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tempo.

7.8.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Exa-nadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no crono-

grama.

7.8.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

gamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores overá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles; III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das

médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como pre visto nos incisos anteriores. 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuida pelos Examinadores, em cada prova, conforme

o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova

Prática ou Arguição de Memorial; b) Prova de Títulos;

9 DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em

sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em

local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Com dente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados re-

provados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da segu

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, 1- Cada Examinador tará unha tista dos Cantidiados aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações anté o último candidato aprovado.

para todas as classificações, até o último candidato aprovado. 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
9.6.4 tiver maior idade:

9.6.4. tiver maior idade;
 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá

por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoria-

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Exami, individualmente, a cada candidato, com a identificação nole todos os concorrentes e dos Examinadores;
III-a relação nominal dos candidatos aprovados;
III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir

a(s) vaga(s) em Concurso. 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá re-

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registra ra justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluidos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com re-

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de 10.2. Será publicado no Diarno Oricata αι υπίαιο ο ευιαια ως resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto n° 6 944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n° 6 944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classi-

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classi-ficação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6,944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11. DA INVESTIDURA NO CARGO
11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o
direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas
expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato
condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da
rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e
da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) observará(ão) o
limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal
fim.

11.3. Sem periorificação.

pliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal film.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) deverátão) apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Declaração de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Atuorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Atuorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011; publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Irabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; j) Grupo Sanguinco e Fator Rh; m) Comprovação do squas cacdémicos obtidos. Em se tratando de Titulo obtido em institução estrangeira, será sufficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; n) Plano de trabalho e prosados se for(em) julgado(s) apot física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Juridico Unico do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012.

Unico do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 10/406/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) coorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O(s) candidato(s) aprovado(s), depois de empossado(s) em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo e validade do Concurso será de 01 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.1. Não será formecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final pode con cargo pública da Dúário

comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admis-

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de re curso somente serão recebido

- curso somente serao recebidos:

 I- por escrito;

 II- dentro do prazo;

 III- pelo órgão competente;

 IV- por quem seja legitimado;

 V- pessoalmente, mediante protocolo.

 2.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração
- ou olgao contra o qua.

 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contrados de modo continuo.
- 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em
- que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será
- porrogado para o primeiro dia útil subsequente.

 13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edi-
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

 13.6. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso regido por
- este Edital poderá(ão) ser aproveitado(s) por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.034296/2010-02 - 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 083/10-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais -UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa -FUNDEP, CNPJ/MF nº 18.720.938/0001-41. Volviniento da Pesquisa - r'UnDEP, CNPJMP in 18.120.350001-41.

Objeto: Prorrogação da Vigência. Data de assinatura: 28 de Fevereiro de 2013. Fim de Vigência: 31 de Março de 2014. Nome e cargos dos signatários: Prof. Bernadete Santos Campello - Vice-Diretora da Escola de Ciência da Informação/UFMG, Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso - Presidente da FUNDEP.

ESCOLA DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.048326/2009-16 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Especie: F10: 25072.046526/2009-16-1 Telhio Adilityo ao Collidato nº 073/09-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais -UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Prorrogação da vigência. Data de assinatura: 12 de Março de 2013. Fim de Vigência: 29 de Outubro de 2013. Nome e cargos dos signatários: Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes -Diretor da Escola de Engenharia da UFMG, Prof. Samuel Vieira Conceição -Diretor-Presidente da FCO.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Terceiro Termo Aditivo Ata SRP 306/12. Pregao Elet.70/11 Contratante: HC/UFMG CNPJ 17.217.985/0034-72. E Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Vigencia: 08/03/2013 a 25/07/2013 Valor R\$6.646,20. Objeto: Correção da quantidade do item 265 constante da Ata de Registro de Preços.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVICOS GÉRAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 153254

Contrato nº 21/2012. Processo nº 23072004550201111. PREGÃO SRP Nº 35/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAÍS. CNPJ Contratado: 10704092000144. Contratado: SETER SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO DE-MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação prazo de vigencia. Fundamento Legal: L. 8666/93 . Vigência: 01/03/2013 a 31/03/2013. Valor Tota R\$19.515,23. Fonte: 112000000 - 2013NE800184. Data de Assina tura: 27/02/2013

(SICON - 12/03/2013) 153254-15229-2013NE800297

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 153254

Contrato nº 121/2010. Processo nº 23072048988201030. DISPENSA Nº 14/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado: FUNDA-CAO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESOUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/ Vigência: 9/10/2013 a 8/10/2014. Data de Assinatura: 25/2/2013

(SICON - 12/03/2013) 153254-15229-2013NE800297

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 - UASG 153254

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2013 - UASG 153254

Processo nº 23072000204201325 . Objeto: - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção dos prédios (área interna e externa) e de arruamento da UFMG, utilizando na execução dos serviços, mão de obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades na forma e condições estipuladas no edital e nos Anexos que o integram. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 13/03/2013 de 08h00 ås 11h00 e de 13h às 16h00 . Endereço: Av. Antonio Carlos 6627 - Campus Pampulha Pampulha - BELO HORIZONTE-MG . Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas (10/04/2013 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através do site www.ufmg.pt/dlo/compras, ao acessar a página eletrônica, clicar a esquerda do vídeo em compras em andamento e baixar o arquivo ou através do site www.comprasnet.gov.br

LUCIENE APARECIDA ALEIXO Resp. p/Processo Licitato

(SIDEC - 12/03/2013) 153254-15229-2013NE800297

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2012 - UASG 153254

Processo nº 23072017829201245 . Objeto: Constitui objeto da pre-Processo nº 23072017829201245 . Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura compreendendo a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia necessários para execução da obra do Centro de Treinamento Esportivo CTE da Universidade Federal de Minas Gerais, mediante as condições estipuladas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003 Edital: 13/03/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av. Antonio Carlos 6627 - Campus Pampulha Campus Pampulha - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: 30/04/2013 às 09h30 . Informações Gerais: O Edital será disponibiliza do no site: www.ufmg.pr/dsg/compras e ao acessar a página eletrônica, o licitante deverá clicar à esquerda do vídeo em compras em andamento, clicar no edital de seu interesse, prencher o formulário e baixar o arquivo (download). O edital poderá ser baixado também no site de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

VANESSA FERNANDA ALVES RIBEIRO Resp. p/Processo Licitató

(SIDEC - 12/03/2013) 153254-15229-2013NE800297

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, Proc. nº 23072.048326/2009-16, publicado no DOU de 05/01/2010, seção 3, página 37, onde se lê: Fim de Vigência: 31 de Abril de 2013 leia-se: Fim de Vigência: 30 de Abril de 2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 1784/2013 . Objeto: Aquisição de material importado (permanente) da empresa Carl Zeiss, com fechamento de câmbio através do Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/0001-91 Total de Itens Licitados: 00002 . Fundamento Legal: Art. 25°, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Para atender a Profa. Regina Barroso Declaração de Inexigibilidade em 12/03/2013 EDSON OR-TIZ DE MATOS . Pró-reitor de Administração . Ratificação em 12/03/2013 . CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY . Reitor . Valor Global: R\$ 37.410,00 . CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro CARL ZEIS S.

(SIDEC - 12/03/2013) 153063-15230-2013NE800653

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

A Universidade Federal do Pará - UFPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Superior vinculada ao Ministerio da Educação, sediada no Campius Universitário, à Rua Augusto Corrêa nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, vem detalhar os valores do Pregão Eletrônico nº. 72/2012 (Processo nº 34244/2012), que objetiva a prestação de "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UFPA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM". O objeto ora licitado foi homologado às Empresas: 1) CL2 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº TOS SA LTDA, CNPJ/MF nº 08.388.478/0001-42, no valor total de R\$ 1.361.460,00. A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a partir da data sua publicação. O detalhamento de preços poderá ser verificado no site: www.comprasnet.gov.br. Belém, 12 de março de

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013

Processo: 44294/2012. Partes: Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa - Fapespa e Universidade Federal do Pará. Objeto: Primeiro Termo Aditivo que altera a Cláusula Terceira relativa ao valor do Acordo de Cooperação nº 12/2011, referente à concessão de quotas de bolsas de mestrado e doutorado para as IES sediadas no Estado do Pará. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 2.574.000,00. Foro: Foro da Justiça Federal de Belém, Pa.Assinaturas: Mário Ramos Ribeiro, pela Fapespa, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Pará vem a público retificar o Extrato de Apostilamento publicado no DOU de 04/10/2012, Seção 3, página 74, relativo à alteração de prazo do Contrato nº 44/2012, celebrado com Palladium Engenharia Ltda (Proc. nº 24063/2012). No prazo, onde se lê: 13/09/2012 a 19/02/2013, leia-se: 13/09/2012 a 19/03/2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

A EDITAL Nº 47, 12 DE MARCO DE 2013 EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE 3º GRAU.

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital 94/2012 de 07/11/2012 publicado no DOU nº 218 de 12/11/2012, seção 3, págs. 93 à 96, no item 7 e subitens, torna público Edital Complementar reabrindo inscrições para Concurso de Professor 3º Grau para o Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Departamento acadêmico responsável pela realização do concurso, o número de vagas do concurso, a respectiva área do conhecimento, a classe de ingresso, o regime de trabalho e os requisitos mínimos ara posse se encontram relacionados no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ANEXO I deste Edital. ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - PROFESSOR DE TERCEIRO GRAU

CAMPUS I - JOÁO PESSOA-PB - Cidade Universitária - João Pessoa/PB - Brasil - CEP - 58051-900 - Fone: +55 (83) 3216-7200								
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA (endereco: Universidade Federal da Paraiba - Campus I - Conjunto Humanístico - Bloco IV - Cidade Universitária - João Pessoa-PB - Brasil - CEP 58051-900. Fone: 83 3216-7330/2216-7436								
Departamento Responsável	Área de conhecimento e área(s)	Nº de vagas	Regime de traba-	Classe de ingresso	Requisitos mínimos para a posse			
	atim(ns)	_	lho					
Departamento de Serviço Social (Fone: 83 Política Social		02	Dedicação Exclu-	Auxiliar	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social ou áreas			
3216- 7405 - vide endéreco do CCHLA)			\$1V9		lating			